

CCJ.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

PROCESSO

Nº 3.258/2025.....

NOME: Câmara Municipal

SÚMULA: Projeto de Lei Nº 3.258/2025

ASSUNTO: Autarquia e Poder Executivo a
unificar na LDO 2025.

DESTINO:



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES TAVARES - RS

"O PARLAMENTO ABERTO PARA O POVO"

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Parecer nº 095/2025

A Comissão permanente acima citada reuniu-se nesta data, para emitir parecer sobre o Projeto de Lei nº 3.258/2025 encontra-se viável para votação em plenário, com mediante parecer Jurídico da IGAM.

Sala da Comissão, 17 de novembro 2025.


Elis Rodrigues
Presidente CCJ


Jader Porto
Relator CCJ


Leone Machado
Secretario CCJ

Parecer Aprovado

(03) a (00)

OBS....



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
PROJETO DE LEI Nº 3.258/25

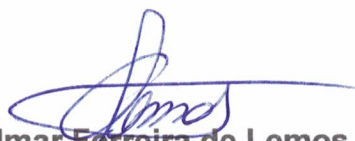
Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº 3.258/25 para esta Egrégia Casa Legislativa, o qual autoriza o Poder Executivo a incluir na LDO 2025.

Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na LDO 2025, dentro do programa 010- Administração Governamental, Ação – 1.169 – Convênio FPE nº 664/2025, valor de R\$299.878,34 (duzentos e noventa e nove mil, oitocentos e setenta e oito reais, trinta e quatro centavos).

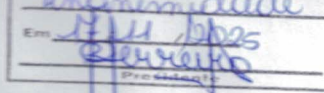
Esperamos contar com a colaboração dos Nobres Vereadores, desde já agradecemos à atenção prestada.

Tavares, 03 de novembro de 2025.


Gilmar Ferreira de Lemos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



PROJETO DE LEI Nº 3.258
DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

Antônio Carlos Antunes
Vereador

Protocolo
4505/2025
protocolado em 03/11/25.
2025 J.
Secretário

AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO A INCLUIR NA
LDO 2025.

Elis Regina Lemos R.
Vereadora
PROGRESSISTA

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na LDO 2025, dentro do programa 010- Administração Governamental, Ação – 1.169 – Convênio FPE nº 664/2025, valor de R\$299.878,34 (duzentos e noventa e nove mil, oitocentos e setenta e oito reais, trinta e quatro centavos).

Enio Vieira C.
Vereador

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, aos 03 dias do mês de novembro de 2025.

Gilmar Ferreira de Lemos
Prefeito Municipal

Izabel Rosa
Vereadora
MDE

Jardel Antunes
Vereador
PROGRESSISTA

Leone Macho
Vereadora

Nardel Rodrigues
Vereador
PDT

Volmir
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE TAVARES - RS
Recebido em 03/11/25
Expedido em 18/11/2025
Nº Atto n=1998